



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº13 – Centro – Guarará – MG CEP: 36.606-000

Tel: (32) 3264-1185

## LEI MUNICIPAL Nº 1025/2016

*“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos depósitos de pneus novos e usados, ferros velhos, depósitos de veículos apreendidos e afins, utilizarem sistema de coberturas para evitar acúmulo de água que se torna foco do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor das doenças dengue, zika e chikungunya”.*

A Câmara Municipal de Guarará aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna-se obrigatória a instalação de coberta fixa, ou desmontável, em toda e qualquer espécie de comércio, como depósitos de pneus novos ou usados, depósitos de veículos apreendidos, ferros velhos e afins, para evitar o acúmulo de água que venha se tornar nascedouro de foco do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya.

Parágrafo Único - A cobertura deverá ser de material rígido e apresentar formato que evite o acúmulo de água.

Art. 2º - O descumprimento desta Lei acarretará em multa a ser estipulada pelo Poder Executivo por Decreto.

§ 1º - Em caso de reincidência, a pena será cobrada em dobro.

§ 2º - Havendo continuidade da infração, o alvará para funcionamento do estabelecimento comercial será suspenso até as providências cabíveis.

§3º - Antes da aplicação da multa de que trata a presente lei poderá ser convertida em advertência escrita, caso o infrator não seja reincidente.

Art. 3º - A pena de que trata o artigo anterior será cobrada na forma da Lei, cabendo ao Executivo Municipal determinar o órgão fiscalizador e aplicador da multa e possíveis sanções.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

Guarará, 07 de junho de 2016.

EM 07 / 06 / 16

André Luiz Eufrásio  
Prefeito Municipal

Rut Ma daq